



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023**

**EDITAL Nº 077/2023 DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023.

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 55298.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação. Portanto, recurso improvido.

Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 56367.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação. Quanto a nota mínima de aprovação, está de acordo com o edital, ou seja, de acordo com o item 6.1.1. “Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% na nota da prova objetiva.” Portanto, recurso improvido.

Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 55152.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023**

resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação. Portanto, recurso improvido.

Recurso nº 04. Candidato(a) de inscrição nº 54718.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação. Portanto, recurso improvido.

Pinheiro Machado (RS), 27 de abril de 2023.

Ronaldo Costa Madruga

Prefeito Municipal de Pinheiro Machado/RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares

Secretária Municipal da Administração